

**FINANÇAS E PLANEAMENTO****Gabinetes do Ministro do Planeamento e do Secretário de Estado do Orçamento****Portaria n.º 140/2020**

Sumário: Autoriza a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., a proceder à repartição dos encargos inerentes ao contrato de «Aquisição de dois veículos na modalidade de AOV para a EMPIS».

A Estrutura de Missão Portugal Inovação Social (EMPIS) foi criada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-A/2014, de 16 de dezembro, com o objetivo de desenvolver e dinamizar o mercado de investimento social para apoiar iniciativas de empreendedorismo e inovação social em Portugal. De acordo com o n.º 20 da citada Resolução, na redação atual, compete à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., assegurar os meios de apoios logístico e administrativo necessários ao cumprimento da missão da EMPIS.

Por forma a assegurar os meios de transporte para a prossecução das tarefas das equipas técnicas de afetação regionais da EMPIS é necessário dar início a um procedimento de aquisição de 4 veículos, na modalidade de AOV, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação em vigor em matéria de aquisição de veículos a afetar ao Parque Automóvel do Estado.

Nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nas atuais redações, os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização a conceder pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, a qual assume a forma de portaria de extensão de encargos, a publicar no *Diário da República*.

Assim,

Manda o Governo, pelo Ministro do Planeamento e pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.), fica autorizada a proceder à repartição dos encargos inerentes ao contrato de «Aquisição de 2 (dois) veículos na modalidade de AOV para a EMPIS», até ao montante global de € 33 360,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, a suportar pela rubrica de classificação económica 02.02.06 — Locação de Material de Transporte, são repartidos da seguinte forma:

2020 — € 6950,00;
2021 — € 8340,00;
2022 — € 8340,00;
2023 — € 8340,00;
2024 — € 1390,00.

Artigo 3.º

O montante fixado no artigo anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo orçamental apurado no ano que antecede.



Artigo 4.º

Os encargos emergentes do contrato a celebrar, são satisfeitos por verbas inscritas ou a inscrever no orçamento da Agência, I. P.

Artigo 5.º

A presente portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

23 de janeiro de 2020. — O Ministro do Planeamento, *Ângelo Nelson Rosário de Souza*. —
13 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312970136